



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 14.486 de 15 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDA DE	ESPECIFICAÇÃ O	ESFER A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENT A R\$
07.01.04.122.007.2. 001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	15.000,00	-
			3.3.90.47	01.00	-	15.000,00
			SUBTOTAL		15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00	15.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município